# LEI Nº 3.511, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**
**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**
08.242.0014.2028 – Manutenção da Assistência ao Deficiente
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 55.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL.....R$ 255.000,00**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) se dará por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de agosto de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal